



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 267/92

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

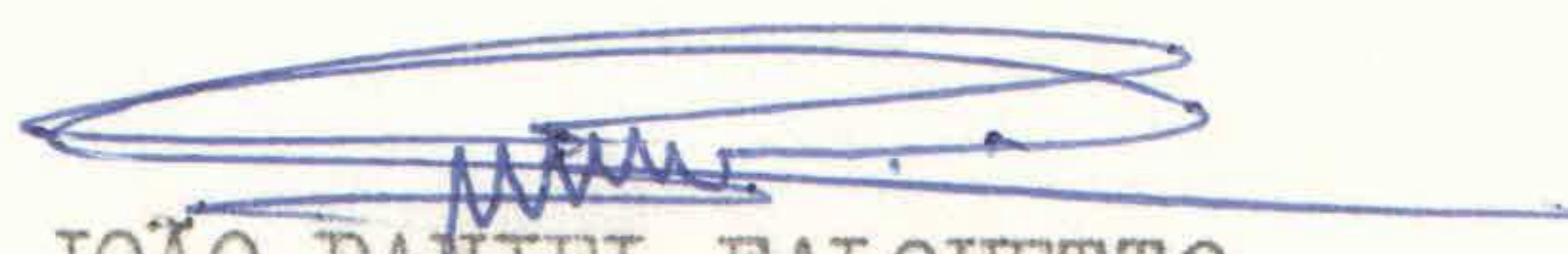
L E I

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE CARLOS QUEIROZ
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura
Municipal de Jaguaré, aos três dias do mês de novembro de 1992.
E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de
Jaguaré, em seis de novembro de 1.992.


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

L E I Nº 267/92

Autoriza a realização de despesas e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas decorrente das comemorações do "Dia da Criança" e Dia do Professor" num total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Cruzeiros).

Art. 2º- As despesas decorrente desta Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

08421882.025- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

08421882.025- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00.

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o presente crédito.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos três dias do Mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois (1.992).

Túlio pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Adilson Batista da Mota
Secretário de gabinete